

Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8833 Disponibilização: Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2020

CRC 9B85D6A9

6.2. Ato Concessório Nº 12/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 23 de Janeiro de 2020.

PROPONENTE: Dra. Maria Rúbia Costa Soares - Juíza de Direito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC Corrente-Pl

SUPRIDO: CARMEN MARIA DE SOUZA CAVALCANTE - Secretária

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender às <u>despesas de pequeno vulto</u>, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da CEJUSC da Comarca de Corrente.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais)

PROCESSO № 20.0.00004445-9 EMPENHO: 2020NE00195 (1514672) DATA DA CONCESSÃO: 23/01/2020

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 23/01/2020 a 22/03/2020

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 23/03 a 01/04/2020 (10 dias).

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 24/01/2020, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1514678** e o código CRC **FF5AD353**.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Portaria Nº 148/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 20 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a composição de equipe específica à parte das Comissões Permanentes de Licitação - CPLs do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, não há impedimento legal para o trâmite de procedimento licitatório específico, uma vez que, serão observadas as atividades das CPL's em suas habituais demandas.

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Licitação tem natureza temporária, extinguindo-se, automaticamente, com a conclusão dos trabalhos licitatórios, que não couber qualquer recurso na esfera administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONSTITUIR** Comissão Especial de Licitação da Escola Judiciária do Piauí, com fulcro nos arts. 6º, XVI, 38, III e 51 da Lei nº 8.666/93, para a condução dos procedimentos relativos à contratação de Instituição de Ensino Superior especializada na realização e formação de curso de pós-graduação *stricto sensu* / Mestrado, visando atender as prerrogativas do PPP - Projeto Político Pedagógico 2018, aprovado pelo Conselho Consultivo da Escola Judiciária do Tribunal de Justica do Estado do Piauí - EJUD/TJPI.

Art. 2º. **DESIGNAR** os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Licitação, sem prejuízo de suas atribuições institucionais, conforme se segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LEONARDO CARVALHO MARTINS SALES	27676	PRESIDENTE
RAFAEL DANTAS NERY	27739	MEMBRO
SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA	27679	MEMBRO
PAULINE DANIEL DE OLIVEIRA	28590	SUPLENTE

Art. 3º. A Comissão Especial de Licitação adotará os procedimentos da fase inicial até sua homologação e os demais atos necessários à viabilização da contratação pretendida.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Diretor Geral da EJUD**, em 24/01/2020, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1506575 e

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 04/02/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Cível